

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº 161/2017.

Parnaíba(PI), 03 de agosto de 2017.

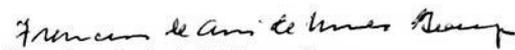
**Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE**

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

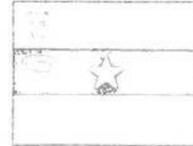
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


**Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 10/2017

Parnaíba, 03 de Agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Piauiense de KITESURF, inscrita no CNPJ de nº 18.899.271/0001-96, e a transferir recursos financeiros à referida associação no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) para fins de realização do projeto PEDRAL KITEWAVE STRAPLESS e dá outras providências.”***

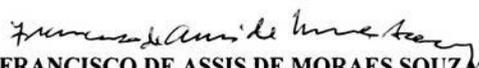
A Associação Piauiense de Kitesurf (APK) é uma associação desportiva sem fins lucrativos, formada por entusiastas do contagiante esporte, com jurisdição em todo o Estado do Piauí sobre os eventos e campeonatos que envolvem o *Kitesurf*, sendo a mesma vinculada à Associação Brasileira de Kitesurf (ABK). Tem como principais objetivos organizar, orientar e coordenar a prática segura do Kitesurf e suas modalidades no território piauiense, visando seu reconhecimento, crescimento e profissionalização.

O projeto esportivo supramencionado visa manter o esporte no litoral parnaibano como realização de competições de alto nível, revelando valores para o esporte parnaibano e destacando-se perante nosso estado e estados vizinhos. Além disso, conta-se com a relevante prestação de serviço social com os trabalhos de ocupação do tempo ocioso dos jovens com o exercício de diversas modalidades esportivas e, conseqüentemente, diminuindo a incidência da prática de violência e de consumo de substâncias entorpecentes.

Reconhecendo a importância do projeto para o desenvolvimento da prática esportiva no nosso litoral solicitamos aos Senhores Edis a autorização, por meio deste Projeto de Lei, para liberação de recursos financeiros no valor supracitado.

Com o amparo nas fundamentações acima expostas, apresentamos, pois, para apreciação e votação dessa augusta Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, contando com o seu favorável acolhimento.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4208 DE ___ DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Piauiense de KITESURF, inscrito no CNPJ de nº 18.899.271/0001-96, e a transferir recursos financeiros à referida associação no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) para fins de realização do PEDRAL KITEWAVE STRAPLESS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Piauiense de KITESURF, inscrito no CNPJ de nº 18.899.271/0001-96, e a transferir recursos financeiros à referida associação no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) para fins de realização do PEDRAL KITEWAVE STRAPLESS.

Art. 2º. As despesas resultantes do artigo 1º desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente (Lei nº 3.154, de 27 de dezembro de 2016), no órgão 34 (Secretaria de Esportes e Lazer), na unidade orçamentária 3402 (Superintendência de Esportes), na ação orçamentária 27.812.0027.0033 (Incentivo à Realização de Campeonatos e de Outras Atividades Esportivas), na natureza da despesa 3.3.50.41 (Contribuições) e na fonte de recursos/código de aplicação/vínculo 001/100/000 (Recursos Próprios do Município).

Art. 3º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações na dotação orçamentária supramencionada e todas as alterações orçamentárias necessárias para a execução do disposto nesta Lei, em conformidade com o artigo 5º da Lei Orçamentária Anual vigente e com a Lei n.º 3.153, de 27 de dezembro de 2016 (Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 03 de Agosto de 2017.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal